

Edital MCT/CNPq/CT-Saúde/MS/SCTIE/DECIT N° 034/2008

O Ministério da Saúde – MS, o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos e pré-projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos e pré-projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Pesquisas em Doenças Negligenciadas: Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hanseníase, Leishmanioses, Malária, Tuberculose.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto ou pré-projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas On line**, disponível na **Plataforma Carlos Chagas**, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o

uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.2.** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto à adequação ao presente Edital, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.1, 2.3 e 1.5 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Julgador

3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 3.1 e 3.2, os critérios de elegibilidade especificados nos subitens 1.1, 2.1.2, e 2.2 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, e os **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** indicados no item 3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital e aprovados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

3.3.3.1. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso o comitê sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

3.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão definidos os valores a serem financiados pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres substanciados contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

3.3.5. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital.

3.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais (DPT) e do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SCITE/MS), e posteriormente encaminhadas à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq e no Portal do MS, disponíveis na Internet nos endereços www.cnpq.br e www.saude.gov.br/sctie/decite publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizado ao proponente o parecer do Comitê Julgador. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na Plataforma Carlos Chagas, após a publicação dos resultados.

5.5. A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio a Projetos Individuais de Pesquisa, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica (<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>).

6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024_anexo1.htm).

6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CT-Saúde e do Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicado no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. Ao CNPq, por iniciativa própria ou por solicitação do Decit ou do CT-Saúde, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.

12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e do Decit/MS serão de domínio público.

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa nº 013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *On line* poderão ser obtidos por intermédio dos endereços eletrônicos e telefones indicados em item específico do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 04 de setembro de 2008

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

MCT/CNPq/CT-Saúde/MS/SCTIE/DECIT N ° 034/2008

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos e pré-projetos, em conformidade com as Leis nº 10.332, de 19 de Dezembro de 2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10332.htm), nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10168.htm) e nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 (<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/64365.html>), e com o Decreto nº 4.143, de 25 de fevereiro de 2002 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4143.htm), nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Seleção pública de projetos e pré-projetos de pesquisa sobre Doenças Negligenciadas, que abordem um dos temas abaixo relacionados:

Tema 1 - Dengue

Tema 2 - Doença de Chagas

Tema 3 - Esquistossomose

Tema 4 - Hanseníase

Tema 5 - Leishmanioses

Tema 6 - Malária

Tema 7 – Tuberculose

1.1.1. Os pré-projetos deverão constituir-se de propostas de maior complexidade como, por exemplo, estudos longitudinais ou de base populacional.

1.1.1.1. Os pré-projetos eventualmente selecionados nesta chamada serão convidados a submeter projeto completo em novo edital a ser lançado em 2009.

1.1.1.2. A aprovação na presente chamada, não garante apoio para o projeto completo a ser submetido em resposta ao novo edital em 2009 e não serão admitidas propostas que não tenham sido submetidas e aprovadas no presente edital.

1.1.2. As propostas submetidas dentro do Tema 1 – DENGUE – deverão atender a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I) Diagnóstico

a) Desenvolvimento e/ou aprimoramento de metodologias para o diagnóstico rápido e precoce para a dengue que possam ser utilizadas em grande escala e em condições de campo, visando o pronto-atendimento e/ou a vigilância epidemiológica da enfermidade;

b) Desenvolvimento de metodologias de diagnóstico diferencial entre o dengue e outros arbovírus;

II) Educação em Saúde

c) Avaliação de estratégias de educação em saúde para a população seja pela atenção primária ou pela rede educacional, entre outras.

III) Vetor

d) Desenvolvimento e/ou avaliação de novas tecnologias e estratégias de controle do *Aedes sp.* e mecanismos de resistência à inseticidas;

e) Desenvolver e/ou avaliar modelos de atuação no programa de controle vetorial em grandes centros urbanos;

f) Estudos que visem conhecer a capacidade vetorial/interação inseto-vírus;

IV) Patogenia

g) Estudos moleculares do vírus da dengue e sua relação com a patogenicidade;

h) Identificação de marcadores moleculares e imunológicos para o diagnóstico, prognóstico e prevenção da doença;

i) Desenvolvimento de modelos animais para a dengue;

V) Clínica e Epidemiologia

j) Caracterização do perfil de letalidade e definição de parâmetros clínico-laboratoriais preditivos de evolução da infecção com apresentações clínicas usuais e não usuais;

k) Avaliação dos critérios para definição de caso de dengue hemorrágica/síndrome de choque de dengue utilizados na vigilância epidemiológica.

1.1.3. As propostas submetidas dentro do Tema 2 – DOENÇA DE CHAGAS – deverão atender a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I) Doença de Chagas Aguda

a) Aprimoramento de métodos de diagnóstico: parasitológico, sorológico, bioquímico;

b) Resposta clínica, imune e parasitológica ao protocolo atual de tratamento e a protocolos de associação medicamentosa;

c) Estudos de transmissão, incidência, prevalência, seguimento e monitoramento clínico, com ênfase na região Amazônica;

d) Vigilância epidemiológica: ciclos de transmissão silvestre, mapeamento de áreas de risco (georreferenciamento) e análises clínicas de morbidade, novos métodos de vigilância epidemiológica, caracterização dos isolados de *T. cruzi*;

e) Desenvolvimento de novas ferramentas taxonômicas para identificação de espécies crípticas, características da distribuição em ecótopos naturais e peri-domicílio;

f) Estudo da capacidade e competência vetorial e de reservatórios;

g) Estudos de infecção por *T. rangeli* e co-infecção com *T. cruzi*;

h) Desenvolvimento de resistência de espécies de triatomíneos a inseticidas;

i) Novos métodos para identificação de fontes alimentares de triatomíneos;

II) Doença de Chagas Crônica

j) Testes rápidos e de baixo custo para identificação de casos crônicos em áreas endêmicas;

- k) Marcadores de prognóstico;
- l) Imunidade e nutrição;
- m) Marcadores genéticos preditivos da forma clínica da doença;
- n) Otimização da terapêutica para a cardiopatia;
- o) Protocolos alternativos para uso do Bz: resposta clínica e imunológica a variações de tempo e dose em diferentes formas clínicas;
- p) Estudos para identificação de marcadores de cura;
- q) Novas drogas, associação medicamentosa ao Bz e terapias alternativas: ensaios pré-clínicos;
- r) Geoprocessamento e tecnologias da informação no acompanhamento clínico do paciente com aproveitamento do sistema SINAN-MS;
- s) Educação e promoção da saúde: levantamento das necessidades e produção de materiais e ações educativas direcionadas a população sob risco, pacientes, profissionais da saúde e da educação.

1.1.4. As propostas submetidas dentro do Tema 3 – ESQUISTOSSOMOSE – deverão atender a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I) Epidemiologia, vigilância e controle

- a) Avaliação de estratégias;
- b) Persistência da transmissão e morbidade;
- c) Peculiaridade dos focos de transmissão em áreas de impacto ambiental, interesse turístico e metropolitanas;
- d) Neuroesquistossomose;
- e) Coinfecções na esquistossomose;
- f) Hospedeiros intermediários e reservatórios;

II) Avaliação das medidas de prevenção e acesso aos serviços

- g) Fatores socioeconômicos, espaciais/geográficos, culturais, comportamentais;
- h) Saneamento;

III) Diagnóstico

- i) Desenvolvimento de métodos rápidos e simples para uso no campo;
- j) Avaliação e validação de métodos;
- k) Padronização de métodos de imagens na caracterização das formas clínicas.

IV) Fármacos e moluscidas

- l) Identificação de novos alvos terapêuticos e medicamentos;
- m) Desenvolvimento de métodos ou processos de triagem de fármacos;
- n) Identificação e validação de marcadores para monitorização de resistência ao esquistossomicida;
- o) Desenvolvimento de formulação líquida de praziquantel;

V) Antígenos candidatos a vacina

- p) Identificação de novos antígenos;
- q) Melhoramento e desenvolvimento de antígenos existentes;
- r) Avaliação da resposta imune.

1.1.5. As propostas submetidas dentro do Tema 4 – HANSENÍASE – deverão ser desenvolvidas em populações territorialmente definidas em um dos seguintes *clusters* [agregados de casos]: *cluster 1* - Pará, Maranhão, Tocantins e Piauí; *cluster 2* - Mato Grosso, Tocantins e Goiás; *cluster 3* - Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia; *cluster 4* - Mato Grosso e Rondônia. As propostas deverão atender **a pelo menos quatro** dos seguintes objetivos:

- I) Caracterização epidemiológica de agregados (*clusters*) de casos de hanseníase;
- II) Estimativas de prevalência oculta;
- III) Determinantes do diagnóstico tardio/obstáculos ao diagnóstico da hanseníase;
- IV) Investigação em serviços de saúde das áreas prioritárias;
- V) Abordagens das ciências sociais em hanseníase;
- VI) Vigilância de contatos de casos de hanseníase;
- VII) Epidemiologia molecular (população de casos de hanseníase e de sadios);
- VIII) Marcadores de risco de adoecimento e /ou de reações hansênicas;
- IX) Caracterização clínica e epidemiológica do comprometimento neural nos casos de hanseníase;
- X) Resistência medicamentosa da hanseníase. Novos Esquemas terapêuticos;
- XI) Estratégias de informação, educação e comunicação para o controle;

1.1.6. As propostas submetidas dentro do Tema 5 – LEISHMANIOSES – deverão atender a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I) DIAGNÓSTICO

- a) Desenvolvimento de um teste diagnóstico da LV canina, para ser aplicado na rede de laboratórios de Saúde Pública, que seja rápido, robusto, de baixo custo, capaz de detectar a infecção/doença precocemente e de fácil execução no local do atendimento do cão. O teste deve: (i) ter molécula definida; (ii) ter potencial para distinguir cães vacinados de infectados; (iii) incluir validação nas diferentes regiões endêmicas e (iv) projetar uma estimativa de custo do produto;

b) Identificação e padronização de um teste molecular robusto para o diagnóstico da leishmaniose tegumentar, aplicável na rede de laboratórios de Saúde Pública e que tenha potencial para discriminar a espécie do parasito;

II) CONTROLE

c) Estudos de biologia e ecologia dos vetores que possam subsidiar ações de controle químico e/ou de manejo ambiental;

d) Estudos de avaliação da expansão da LV, particularmente a urbanização da doença;

e) Avaliação de animais domésticos e silvestres sinantrópicos como reservatórios e sua importância epidemiológica. A proposta deve estabelecer e justificar os critérios de definição de reservatório;

III) CLÍNICA E TERAPÊUTICA

f) Novos procedimentos terapêuticos com os medicamentos disponíveis, com avaliação de eficácia, segurança, custo/efetividade. Especialmente: i) estudos que avaliem formulações de uso oral ou tópico; ii) combinação de medicamentos;

g) Estudos clínico-epidemiológicos sobre intervenções que, associadas ao tratamento anti-parasitário, reduzam a letalidade das leishmanioses;

h) Estudos das causas de morte associadas às leishmanioses;

i) Identificação de medicamentos órfãos com potencial de atividade anti-leishmania, associando abordagens de bioinformática a bioensaios;

j) Estudos longitudinais que correlacionem o desenvolvimento de casos graves com as características do parasito isolado;

k) Identificação de marcadores moleculares de prognóstico (do hospedeiro ou do parasito) de casos graves;

l) Estudos experimentais de novas formulações terapêuticas nano ou microestruturadas.

1.1.7. As propostas submetidas dentro do Tema 6 – MALÁRIA – deverão atender a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I) Terapêutica da malária

a) Avaliar o efeito gametocitocida dos ACTs e o seu efeito inibidor na evolução da infecção em anofelinos;

b) Desenvolver novos marcadores moleculares e testes *in vitro* para a caracterização da resistência aos antimaláricos;

c) Utilização de método de diagnóstico molecular para identificação e avaliação da importância epidemiológica das recaídas por *Plasmodium vivax*;

d) Utilização de método de diagnóstico molecular das recrudescências por *Plasmodium falciparum*;

e) Avaliação pré-clínica de drogas anti-maláricas;

II) Infecção assintomática por *Plasmodium*

- f) Aplicação e interpretação do diagnóstico molecular e parasitológico para determinação de casos e sua importância epidemiológica;
- g) Definição de caso e caracterização clínico-epidemiológica;
- h) Significado imunológico de portador assintomático;
- i) Avaliação da infectividade e da influência do tamanho de inóculo para infecção do mosquito;

III) Malária por *P. vivax* com complicações

- j) Critérios diagnósticos e aspectos clínicos, moleculares e fisiopatogênicos da malária grave por *P. vivax*

IV) Controle de Vetores

- k) Desenvolvimento e avaliação da eficiência de métodos de coleta para a captura de anofelinos adultos em substituição a coleta por atração em humanos

1.1.8. As propostas submetidas dentro do Tema 7 – TUBERCULOSE – deverão atender a pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I) Eficácia e custo efetividade de estratégias diagnósticas (atuais, novas, modelos baseados em escore) de Tuberculose ativa em diferentes cenários da atenção básica (Unidades de Emergências, unidades básicas tradicionais e unidades de saúde da família).
- II) Estudo de acurácia de novos métodos para o diagnóstico de Tuberculose, incluindo a Tuberculose droga resistente, e formas paucibacilares
- III) Avaliação das causas do retardo diagnóstico e do acesso em Serviços de Saúde por meio de técnicas de análise de dados espaciais, de indicadores sociais, antropológicos, econômicos e de serviços de saúde (estrutura, processo e resultado)
- IV) Validação de modelos de predição para abandono do tratamento anti-Tuberculose
- V) Estudo da dinâmica da Tuberculose em populações institucionalizadas (prisões, albergues, hospitais)
- VI) Fatores relacionados aos efeitos adversos do tratamento anti-Tuberculose em pacientes infectados por HIV
- VII) Eficácia e custo efetividade de estratégias diagnósticas (atuais e novas) de Tuberculose latente em populações infectadas por HIV, contatos de Tuberculose pulmonar, e profissionais de saúde

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País; todos sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição de execução do projeto”.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	03/09/2008
Data limite para submissão das propostas	20/10/2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 28/11/2008
Início da contratação dos projetos	a partir de 11/12/2008

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), oriundos do CT-Saúde e do Fundo Nacional de Saúde (FNS), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.4.2. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a propostas coordenadas por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

1.4.3. Os projetos aprovados terão valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e os pré-projetos terão valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.4.4. Estima-se apoiar cerca de 03 pré-projetos por tema.

1.4.5. Os recursos não utilizados em um tema poderão ser transferidos para os outros temas.

1.4.6. O proponente poderá apresentar uma única proposta neste edital.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto/pré-projeto, compreendendo:

1.5.1. CUSTEIO:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de

acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem 1.5.1.2).

d) passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração - <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>), destinadas exclusivamente a atividades de campo, coleta de dados, reuniões de trabalho entre os membros da equipe, suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto e/ou participação do coordenador de projeto em seminário de acompanhamento e avaliação promovido pelo Decit em conjunto com o CNPq.

1.5.1.1. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.5.1.2. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.5.2. CAPITAL:

a) equipamentos e materiais permanentes;

b) material bibliográfico;

1.5.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.5.3. BOLSAS:

1.5.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades AT, IC, DTI, EXP e EV. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *online*, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq - <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>.

1.5.3.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.5.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.5.4. São vedadas despesas:

- a) com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) de rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) com mobiliário;
- d) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) com obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;
- f) com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- g) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) com realização de eventos científicos e com passagens e diárias para congressos e similares;
- i) que caracterizem a terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses para projetos e 04 (quatro) meses para pré-projetos.

1.7. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde – CGSAU (edital342008@cnpq.br).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE:

2.1.1. Deve o proponente:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Para o julgamento, será considerado o currículo constante na Plataforma Lattes 07 (sete) dias após a data limite para a submissão da proposta, conforme Resolução Normativa nº 04/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm);

b) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;

c) manter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

2.1.2. O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4. É recomendável que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto ou pré-projeto de pesquisa.

2.2.2. O projeto/pré-projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2.1. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

a) identificação da proposta, incluindo clara indicação da linha de enquadramento da proposta (conforme item 1.1 e seus subitens);

b) qualificação do principal problema a ser abordado;

c) objetivos e metas a serem alcançados;

d) metodologia a ser empregada;

e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

f) resultados e/ou produtos esperados, inclusive do ponto de vista da aplicação no Sistema Único de Saúde;

- g) orçamento detalhado e com as justificativas pertinentes;
- h) cronograma;
- i) identificação da equipe do projeto e respectivas atividades;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros;
- m) aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações legais, quando pertinente.

2.2.2.2. Recomenda-se que o pré-projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

- a) hipótese(s);
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) descrição resumida da metodologia do projeto;
- e) texto de até 5 páginas justificando a relevância do projeto (principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, resultados e/ou produtos esperados, inclusive do ponto de vista da aplicação no Sistema Único de Saúde);
- f) equipe com indicação dos pesquisadores envolvidos, instituição a que pertencem e descrição de suas atividades no projeto;
- g) orçamento detalhado e com as justificativas pertinentes;
- h) cronograma.

2.2.3. No caso de pesquisas operacionais, serão priorizadas para atendimento as propostas que contemplarem avaliação de impacto e integração entre Vigilância e Atenção Básica.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.3.1. A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.1. deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	NOTA	PESO
-----------------------------------	------	------

A	Relevância e originalidade da proposta (incluída a aderência ao objeto do edital, conforme estabelecido no item 1.1. e seus subitens)	0 a 5	1,0
B	Adequação da metodologia	0 a 5	1,5
C	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos	0 a 5	1,5
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe	0 a 5	1,0
E	Adequação do orçamento	0 a 5	1,0
F	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	0 a 5	1,0
G	Compatibilidade da infra-estrutura e apoio técnico	0 a 5	1,0
H	Caráter cooperativo da proposta, existência de parcerias entre instituições distintas.	0 a 5	1,0
I	Perspectiva de aplicação dos resultados no Sistema Único de Saúde. No caso de propostas voltadas para pesquisa operacional também será analisado se a metodologia contempla avaliação de impacto e integração entre Vigilância e Atenção Básica.	0 a 5	1,0

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota atribuída por seu respectivo peso, para cada item.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>;

b) o relatório técnico final;

c) ao relatório técnico final deverá ser anexado um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 20 laudas e será submetido a comitê editorial e publicado na revista anual: Pesquisa no SUS;

d) a produção científica resultante dos projetos apoiados deverá ser informada por meio de “links” de acesso, para o “email”: decit@saude.gov.br imediatamente após a publicação, nos casos de artigos científicos, e a defesa, nos casos de mestrado e doutorado;

e) quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado ou enviar relatório parcial;

f) quando solicitado, o coordenador deverá participar de seminários para avaliação presencial do projeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE:

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *On line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados abaixo:

5.1. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *On line*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on line* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

5.2. Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço edital342008@cnpq.br.